

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC CRECHE SÃO CRISTÓVÃO**

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICIPALIDADE DE AMPARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº. 705, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS** e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR**, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a **CRECHE SÃO CRISTÓVÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.347/0001-53, com sede na Avenida Europa, nº 560, Jardim Camandocaia, CEP: 13.905-100, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada por sua dirigente, têm entre si ajustado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Fica permitido à **CRECHE SÃO CRISTÓVÃO** o uso dos seguintes bens:

Descrição do bem	Quantidade
<p><b>BALANÇO</b> - Item 1 do Pregão Presencial nº 133/2022 - Balanço Duplo com Cadeira Acessível - Confeccionado em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Composto 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Medidas Aproximadas do Balanço montado: 2.580 mm de comprimento X 1.400 mm de largura X 1.750 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.</p>	01



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## CLÁUSULA SEGUNDA - USO DOS BENS

2.1. Os bens descritos neste Termo de Permissão de Uso deverão ser utilizados pela **PERMISSIONÁRIA** para o atendimento educacional a crianças em idade de creche, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, no período de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, de acordo com o Plano de Trabalho selecionado através do Edital de Chamamento nº 001/2022, aprovado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, a **PERMISSIONÁRIA** preservar e conservar os bens públicos sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria de Educação.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, dos bens públicos ora permissionados, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

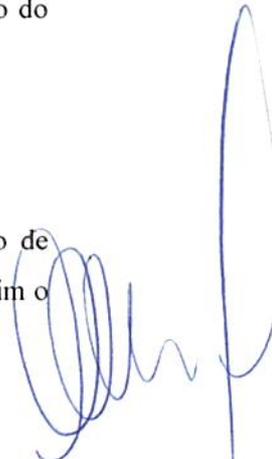
2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas na O.S.C. Creche São Cristóvão para verificação do uso dos bens públicos descritos na Cláusula Primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2023, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

## CLÁUSULA QUARTA – REVOGAÇÃO

Quando o Termo de Colaboração nº 001/2023 vier a ser rescindido, ficará automaticamente rescindida a presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou



8 RRR.



notificação judicial ou extrajudicial.

Operar-se-á também a rescisão da permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização dos bens públicos ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionado ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza.

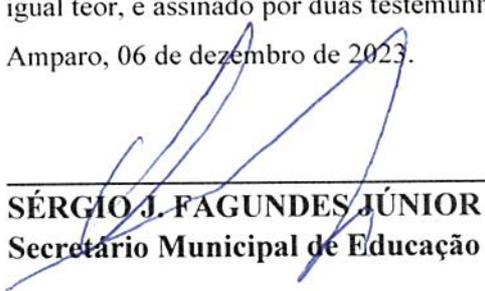
### CLÁUSULA QUINTA – RESTITUIÇÃO

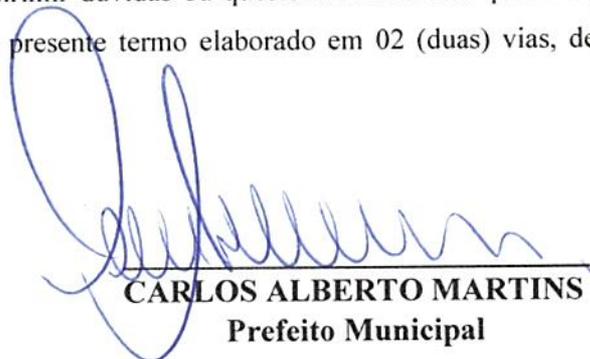
Em caso de revogação da outorga, a **PERMISSIONÁRIA** deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

No caso do Município assumir a execução do objeto do Termo de Colaboração nº 001/2023, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada dos bens públicos em poder da OSC parceira.

### CLÁUSULA SEXTA - FORO

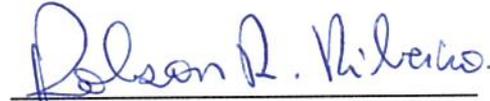
O Foro da Comarca de Amparo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.  
Amparo, 06 de dezembro de 2023.

  
SÉRGIO J. FAGUNDES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação

  
CARLOS ALBERTO MARTINS  
Prefeito Municipal

  
MARILU APARECIDA SILVA CANOLA  
Presidente da O.S.C.

  
TESTEMUNHA 1  
Nome: **Isasmim M. B. dos Santos**  
Assessora  
RG: **Depto. Administrativo e Financeiro**  
Matrícula: 12.669

  
TESTEMUNHA 2  
Nome: **Robson Rafael Ribeiro**  
RG: **63.327.189-5**  
Assessor  
Secretaria Municipal de Educação